



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO IV

N° 457

CACHOEIRINHA - TO

terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>PORTARIA N.º 011 /2024</b> .....	<b>1</b>
<b>LEI N° 409/2024</b> .....	<b>1</b>
<b>LEI N° 408/2024</b> .....	<b>1</b>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 011 /2024

de 02 de fevereiro de 2024.

*“Nomeia servidor do cargo de Fiscal de Contratos, sem ônus e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,**  
Estado do Tocantins no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Cachoeirinha,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Nomeia o servidor **MEDICI PEREIRA DA SILVA LABRES**, da função de Fiscal de Contratos sem ônus, para a Prefeitura. Referente a todos os contratos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 7º inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRINHA,**  
Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Paulo Macedo Damacena**  
Prefeito

### LEI N° 409/2024

de 27 de fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do quadro de pessoal da Prefeitura de Cachoeirinha-TO e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA,**  
**ESTADO DO TOCANTINS, Sr. PAULO MACÊDO**

**DAMACENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Cachoeirinha-TO aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS no valor de **R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**, equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, no valor mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União ao Município de Cachoeirinha/TO.

**Parágrafo Único:** O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir 1º de janeiro de 2024, no mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de Cachoeirinha/TO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º do mês de janeiro do ano de 2024, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei n° 062/2023, de 22 de maio de 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Paulo Macedo Damacena**  
Prefeito

### LEI N° 408/2024

de 27 de fevereiro de 2024.

*DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. PAULO MACÊDO DAMACENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Cachoeirinha aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica definido em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o salário-mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores do Município de Cachoeirinha/TO, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Paulo Macedo Damacena**  
Prefeito



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 457